
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.928, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 52.401.675,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 52.401.675,77 (Cinquenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	100.000,00
071011545114897608 - SEDOP	02500000001	444042	274.972,67
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	1. 140.003,88
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	444042	419.250,00
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	444042	390.444,20
161011212215097607 - SEDUC	02500000001	449052	40.000.000,00
211010612815028832 - SEGUP	02700000006	339036	52.725,08
211010612815028832 - SEGUP	02700000006	339047	13.181,24
261010618115028259 - PMPA	02706311068	449052	83.651,42
742011236415067666 - UEPA	02500000001	449051	3.500.000,00
862012678414867575 - CPH	02500000001	449051	488.276,40
901011030115078874 - FES	02500000001	334181	2.500.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339014	30.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339030	280.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	190.000,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339040	2.939.170,88
TOTAL			52.401.675,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.317, DE 08/03/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.